

**LEI Nº 1.553/2007 – DE 17 DE MAIO DE 2007**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos servidores e empregados públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como às funções gratificadas.

**Parágrafo único.** O percentual de recomposição será de 4,00% (quatro por cento), o que corresponde à 0,96% acima da inflação registrada pelo índice IPC/FIPE dos últimos doze meses, que foi de 3,04%.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de maio de 2007

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**